

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Purificação e Distribuição de Água e em Serviços de Esgotos do Estado de MG



GREVE GERAL A PARTIR DO DIA 16

Em reunião na sede do SINDÁGUA nesta terça-feira a diretoria plena decidiu convocar todos os trabalhadores para uma grande mobilização e decidir sobre a deflagração de GREVE para o próximo dia 16 de outubro.

Estas são as principais deliberações da direção do Sindicato:

- Os trabalhadores em todo o Estado devem realizar uma OPERAÇÃO PADRÃO (conferir todos os equipamentos, veículos, equipamentos de segurança, conferir ordens de serviço, antes de qualquer iniciativa de trabalho) na manhã desta quinta-feira;
- À tarde, todos devem realizar suas assembleias, para deliberarmos os rumos do movimento e acompanhar a orientação de eventual deflagração de greve para o dia 16 de outubro;
- Na Região Metropolitana de Belo Horizonte, após às 12 horas, todos os trabalhadores devem se dirigir para o SINDÁGUA, de onde sairemos maciçamente para o Tribunal Regional do Trabalho (TRT-MG),

onde acompanharemos a audiência do DISSÍDIO COLETIVO;

- Às 18 horas, realizaremos nossa ASSEMBLEIA GERAL em frente ao TRT-MG.

Esta é a hora de a categoria mostrar sua força e exigir respeito da direção da Copasa. É inadmissível que “diretores da casa” mantenham tal postura inflexível e que força os trabalhadores a uma luta árdua para reivindicações básicas como elevarmos o piso salarial, que está abaixo do salário mínimo, impedir a falta de isonomia salarial dentro da empresa por causa da política de porte e reajuste real nos salários e acerto na curva de salários do PCS.

A luta é de todos pelos nossos direitos coletivos.

**Assembleia em frente ao TRT-MG - 18 horas
e também em todas as localidades do Estado**

O QUE DEVE E NÃO DEVE PARAR

1. CAPTAÇÃO E ADUÇÃO – trabalhadores envolvidos nas atividades de captação e adução serão preservados para não comprometer o abastecimento de água.

2. ELEVATÓRIAS – trabalhadores envolvidos nas atividades de funcionamento das elevatórias e manutenção das mesmas deverão manter-se no trabalho.

3. ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - trabalhadores envolvidos no tratamento de água para distribuição à população mineira, devem manter-se no trabalho.

4. ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – trabalhadores envolvidos nas atividades de tratamento de esgoto nas ETE'S, devem ser mantidos na sua capacidade máxima.

5. RESERVATÓRIOS – trabalhadores responsáveis pela segurança, qualidade e reservação da água, os trabalhadores responsáveis pela distribuição de água para a população mineira, devem manter-se no trabalho.

6. LABORATÓRIO REGIONAIS, DISTRITAIS E CENTRAL- trabalhadores responsáveis pelas coletas e análises bacteriológicas da água e esgotos de Minas Gerais, garantindo os plantões para cobertura de fins de semana e feriados, sendo que os demais trabalhadores poderão participar, pois não irão comprometer o abastecimento.

7. ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E PRODUÇÃO DE CLORO PARA AS DIVERSAS LOCALIDADES – Apenas 30% do percentual mínimo de trabalhadores envolvidos nas atividades de armazenamento e distribuição de produtos químicos e produção de cloro.

8. EQUIPES DE PLANTÕES PARA ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIAS, URGÊNCIAS, FALTA D'ÁGUA. Contingente mínimo de 30% para atendimento aos plantões necessários a serem definidos pelos dirigentes sindicais e a empresa.

9. EQUIPES DE MANUTENÇÃO DE REDE GROSSA, com diâmetro acima de 150 MM, deverão ser mantidas os atendimentos em escala total, considerando os riscos das atividades para a população.

10. EQUIPES DE PATRULHAS ELETRO-MECÂNICAS.

Equipes mínimas de atendimento, garantindo o máximo de 30% para solução dos problemas de funcionamento das unidades operacionais.

11. CAMINHÃO PIPA PARA ATENDIMENTO A FALTA DE ÁGUA.

Será disponibilizado o contingente mínimo de 30% para os casos definidos como atividades essenciais, falta d'água em hospitais e outros locais essenciais, definidos em conjunto com os dirigentes sindicais e comando de greve.

12. OS SERVIÇOS OPERACIONAIS DOS DISTRITOS DA CAPITAL E DO INTERIOR,

Como manutenção de água, esgoto, ligação de água e esgoto, suspensão de abastecimento (corte de água e esgoto), leitura, cadastro, entrega de conta, serviços administrativos, financeiro, recursos humanos, transporte e demais atividades de rotina, não são consideradas atividades essenciais, portanto não sujeitas as garantias da cota mínima.

13. SERVIÇOS DA REGIONAL METROPOLITANA E CERCADINHO

Todos os serviços de rotinas normais, financeiros, contábeis, patrimônio, leitura, cadastro, comerciais, serviços gerais não essenciais podem ser paralisados sem a garantia dos 30%, nos termos da Lei de Greve.

14. SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Deverá ser mantido o percentual de 30% nas atividades que podem comprometer os funcionamentos de reservatórios e distribuição de água.

15. ATENDIMENTO DE TELEFONIA

Deverá ser mantida a cota mínima para atendimento de urgências e emergências, evitando riscos as atividades essenciais para a população.



NUNCA ESQUEÇA QUE O NOSSO MOVIMENTO É CONTRA A DIREÇÃO INTRANSIGENTE E NÃO CONTRA A POPULAÇÃO QUE NECESSITA DO SANEAMENTO DE QUALIDADE PARA A SUA SAÚDE E SUA SOBREVIVÊNCIA.

SINDAGUA MG - SENGE - SAEMG - Apoio FNU e CUT